



PREFEITURA
**TEIXEIRA
DE FREITAS**

SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

TRABALHANDO COM AMOR PARA TODOS!

Portaria SEMMA nº:
069/2019

Publicação no D. O. M.:
19/06/2019

Validade:
19/06/2021

Empresa/Nome:
PAVIMAR ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI

C.N.P.J./C.P.F.: 73.630.030/0001-55

Endereço: Avenida Pedro Alves Santos, S/N, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Teixeira de Freitas - SEMMA, Estado da Bahia, com base na Lei Municipal nº. 692/2013, Decreto nº 021/2009, Lei nº 003/2002 - Código do Meio Ambiente, na Lei Estadual nº. 10.431/2006, no Decreto Estadual n.º 14.024/2012 e tendo em vista o que consta no Processo nº 02564/2019, **RESOLVE: Art. 1º - Conceder LICENÇA SIMPLICADA - LS**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à razão social **PAVIMAR ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 73.630.030/0001-55, nome fantasia GABARITO ARTEFATOS, com sede à **Avenida Pedro Alves Santos, S/N, Nova Jerusalém, Teixeira de Freitas, Bahia**, atividade classificada conforme Lei Municipal 692/2013 e C.I 210/2017 – PGM, como atividade do Grupo 9: OUTRAS ATIVIDADES POLUIDORAS OU POTENCIALMENTE POLUIDORAS NÃO CLASSIFICADAS ANTERIORMENTE (Atividade licenciada: Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção), sendo que o empreendedor fica obrigado a cumprir a legislação vigente e as seguintes condicionantes ambientais: **I. Apresentar em 30 (trinta) dias Requerimento de Outorga/Dispensa de Outorga do Uso da água, oriunda de captação subterrânea, emitida pelo Órgão Ambiental Estadual; II. Manter atualizado o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), devendo encaminhar anualmente à SEMMA relatório de execução do PGRS, acompanhado de ART do profissional e de documentação comprobatória da destinação dos resíduos; III. Manter as medidas de minimização de emissão de partículas totais em suspensão na área de produção da empresa, realizando anualmente o monitoramento das emissões de Particulados Totais em Suspensão (PTS); IV. Realizar coleta dos resíduos sólidos, que deverá ser diária, sendo posteriormente embalados em sacos plásticos e colocados à disposição do sistema de coleta municipal de lixo, que os recolherão em horário previamente estabelecido, comprovando o destino dos resíduos de borracha; V. Monitorar o sistema de coleta e tratamento dos efluentes sanitários do escritório e demais dependências com pessoal treinado, visando evitar o entupimento das tubulações e suas conexões e o extravasamento dos efluentes para a superfície do terreno; VI. Promover ações de educação ambiental junto aos funcionários do empreendimento no que diz respeito à disposição dos resíduos sólidos, uso consciente da água, disposição dos efluentes líquidos e domésticos, emissões de ruídos, prevenção à incêndio, prevenção de acidentes de trabalho e uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual; VII. Apresentar semestralmente Relatório Técnico que possibilite à Secretaria de Meio Ambiente avaliar o cumprimento dos condicionantes ambientais aqui explicitados. Art. 2º – O não cumprimento das condicionantes acima implicará no cancelamento da concessão da Licença, bem como os Alvarás de Construção pertinentes e/ou suas renovações, entre outras penalidades cabíveis, àquelas previstas na Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo do dever de recuperar os danos ambientais causados. Art. 3º – Estabelecer que esta Licença bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA. Art. 4º – Esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas, cabendo aos interessados obter anuência e/ou autorização das demais instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 5º – Esta Licença entrará em vigor a partir da data de publicação.**

Teixeira de Freitas – BA, 19 de junho de 2019.

José Archângelo Depizzol
Secretário Municipal de Meio Ambiente